



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA;

Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB

CNPJ: 05.182.233/0031-91

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho

CEP: 68.005-310

E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto consiste na contratação de empresa(as) do ramo pertinente para **Adesão às Atas de Registro de Preços N°013/2026, N°014/2026, N°015/2026 e N°16/2026 – SEMINFRA**, visando a eventual “**Contratação de serviços de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutor e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**” no município de Santarém, Atas N°013/2026, N°014/2026 por 06 meses, Atas N°015/2026 e N°16/2026 por 12 meses, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91

E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA MÁXIMA, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA.	Mês/Unid.	60	R\$21.000,00	R\$1.260.000,00
19	CAMINHÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA MÁXIMA, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA.	Mês/Unid.	60	R\$17.500,00	R\$1.050.000,00
02	CAMINHÃO 6X2, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA MÁXIMA, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA.	Mês/Unid.	30	R\$17.600,00	R\$528.000,00
04	CAMINHÃO PIPA TRAÇADO 6X4 COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 20.000 LITROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM SISTEMA DE REGADOR "RABO-DEPAVÃO", INCLUINDO 40 METROS DE MANGUEIRA E BOMBA COM TOMADA DE FORÇA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA MÁXIMA, INCLUINDO MOTORISTA.	Mês/Unid.	12	R\$21.000,00	R\$252.000,00
13	VEÍCULO TIPO MUNCK COMPLETO, SUPORTA 10 TONELADAS NA PRIMEIRA LANÇA, MOTOR A DIESEL, SEGURO COM FRANQUIA, KM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADOR.	Horas	200	R\$520,00	R\$104.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

07	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR A DIESEL, COM A CONCHA PARA CAPACIDADE DE 1,8M³ OU + CARGA DE MATERIAIS, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO OPERADOR.	Mês/Unid.	21	R\$21.420,00	R\$449.820,00
16	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO 3CX OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, COM TODOS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR	Mês/Unid.	15	R\$22.500,00	R\$337.500,00
21	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO 4C OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, COM TODOS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR	Mês/Unid.	12	R\$22.000,00	R\$264.000,00
15	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU A PARTIR DE 100 CV, 4X4, COM GRADE ARADORA PARA TERRAPLENAGEM, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR.	Mês/Unid.	6	R\$21.400,00	R\$128.400,00
8	TRATOR ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO, INCLUINDO OPERADOR	Mês/Unid.	12	R\$40.500,00	R\$486.000,00
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA TIPO 320 OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, COM ATÉ 15 ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR.	Mês/Unid.	24	R\$29.900,00	R\$717.600,00
R\$ 5.577.320,00					

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

2.4 O serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, com condutor e manutenção será de natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 06 (seis) meses para as Atas de registro de preço N°013/2026 e N°014/2026 e 12 (doze) meses para as Atas de registro de preço N°015/2026 e N°016/2026 respectivamente, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

2.5 O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto em Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O arrimo da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Publicado no Portal da Transparência, no item 24 e 25.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Requisitos Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

5.1.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de natureza continuada, de locação dos objetos já referenciados, a ser contratado, na modalidade ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

5.1.2 - Utilizar operadores/motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços dos quais serão solicitados e executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo obedecer, rigorosamente os horários predeterminados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, bem como serviços solicitados;

5.1.2.1 - A contratada deverá disponibilizar para os operadores/motoristas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá;

5.1.2.2 - A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;

5.1.2.3 - Os maquinários para a prestação de serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens obrigatórios e documentações em dia exigidas pelas Leis vigentes do C.T.B.;

5.2 - Requisitos Legais:

5.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviços de natureza continuada, cabendo à licitação, na modalidade de adesão à Ata de registros de preços.

5.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses para as Atas de registro de preço N°013/2026 e N°014/2026 e 12 (doze) meses para as Atas de registro de preço N°015/2026 e N°016/2026, respectivamente, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

5.3.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4 - Requisitos da Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

- 5.4.1 Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- 5.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.4.3 Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- 5.4.4 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- 5.4.5 No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.

5.5 Requisitos Obrigacionais

- 5.5.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 5.5.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMURB.
- 5.5.3 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 5.5.4 O local de entrega dos veículos será na sede da SEMURB, situado na Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP: 68.005-310 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 5.5.5 Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os objetos licitados entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- 5.5.6 Substituir os objetos licitados que atingirem o prazo máximo estipulado de 15 anos de uso sem ônus durante a execução contratual.
- 5.5.7 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

5.5.8 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.5.9 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado e a subcontratada deve preencher todos os requisitos estipulados no edital.

5.5.10 Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

5.5.11 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.6 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.6.1 Atestado de Capacidade Técnico, a ser verificado na licitação.

a) O atestado, deverá conter no mínimo de prestação de serviço já realizada, o quantitativo de trinta por cento da quantidade do item em que está sendo ofertado proposta. O licitante poderá apresentar quantos atestados achar necessário para atender essa exigência.

b) O vencedor será convocado para que no prazo de até cinco dias assine o contrato. Nesse prazo, entre a convocação e a assinatura o vencedor deverá apresentar o veículo/máquina que será locado para vistoria e verificação se atende todas as exigências.

c) Em caso de ser apresentado objeto incompatível com o especificado nesse termo de referência o vencedor poderá apresentar outro desde que o período esteja dentro do prazo previsto no ponto 5.5.5 do presente item.

5.5 – Subcontratação

5.5.1 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, na seguinte condição:

5.5.1.1 – É vedada a contratação completa, da parcela principal da obrigação do objeto ou de atividades consideradas essenciais à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

5.5.1.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5.1.3 – A subcontratação depende da autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.5.1.4 – O contratado apresentará a administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5.1.5 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.1.6 – A contratante poderá, a qualquer tempo:

- a) Exigir a substituição da subcontratada;
- b) Vetar a subcontratação que comprometa a execução contratual;
- c) Fiscalizar diretamente os serviços subcontratados.

5.6 - Garantia da contratação

5.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

5.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.7.1. Aspectos gerais

- a) Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
- b) Priorizar, sempre que possível, a contratação de serviços e aquisição de materiais que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, observando a eficiência energética, o uso racional de recursos naturais e a redução de resíduos.
- c) Adotar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, observando princípios de responsabilidade social, ambiental e econômica.
- d) Estimular o uso de produtos e insumos de origem local ou regional, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e fortalecendo a economia regional;

5.7.2. Locação de hora máquina

- a) Os equipamentos utilizados deverão estar com a manutenção preventiva e corretiva em dia, de modo a garantir eficiência energética e baixa emissão de gases poluentes, conforme normas do CONAMA e da legislação ambiental vigente.
- b) É vedado o descarte inadequado de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos (óleos, filtros, graxas e similares), devendo o contratado comprovar o encaminhamento desses resíduos para destinação ambientalmente adequada;

5.7.3 Gestão de Resíduos e Conduta Ambiental

- a) O contratado deverá adotar práticas de gestão adequada de resíduos sólidos, separando os materiais recicláveis dos não recicláveis e destinando-os conforme as normas locais e federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

- b) É proibido o lançamento de resíduos, entulhos, óleos, graxas ou quaisquer substâncias poluentes no solo, corpos d'água, redes de drenagem ou em locais não licenciados;
- c) Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas de segurança e saúde ocupacional, evitando danos ao meio ambiente, à saúde dos trabalhadores e à comunidade;

Legislação aplicável:

- Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)
- Instrução Normativa IBAMA nº06, de 15/03/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP)
- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015).
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026 /2020).
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses para as Atas de registro de preço N°013/2026 e N°014/2026 e 12 (doze) meses para as Atas de registro de preço N°015/2026 e N°016/2026, respectivamente, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser renovado a critério da administração em consenso com o fornecedor, conforme disponibilidade orçamentaria, através de Termo Aditivo, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:
- 7.2. Indicar pessoa responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;
- 7.3. Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a vigência do contrato;
- 7.4. Socorrer as máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal de urbanismo. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- 7.5. Fornecer e efetuar a manutenção das máquinas qualificadas para o trabalho proposto, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade das mesmas;
- 7.6. Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;
- 7.7. Disponibilizar operador para conduzir as máquinas para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal de urbanismo;
- 7.8. Caso ocorrer qualquer imprevisto com o Operador, a contratada deverá substituí-lo imediatamente;
- 7.9. Manter planilha de controle para cada máquina, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de urbanismo;
- 7.10. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços;

7.11. Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

7.12. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do serviço;

7.13. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

8.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Solicitar a execução dos objetos mencionados;

10.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

10.8 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10 É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

11.1 Os serviços serão medidos em função do volume efetivamente entregue. O cálculo do valor a ser pago será feito através do produto dos preços unitários constituídos na planilha de orçamentária, pelas quantidades medidas verificadas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo determinado pela administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

13.1. O custo estimado total da contratação é de **5.577.320,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGADO OBJETO LICITADO

14.1 O prazo para a disponibilidade dos equipamentos deverá ser de 48h (quarenta e oito horas), após a assinatura do contrato. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

14.2 O local de entrega dos veículos será na sede da SEMURB, sito a Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP: 68.005-310 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de urbanismo e serviços públicos.

Santarém-PA, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE
RANGEL SOUSA DA
SILVA:99493322220

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
RANGEL SOUSA DA
SILVA:99493322220

Alexandre Rangel Sousa Da Silva
Assessor de Engenharia I
Decreto 605/2026 GAP/PMS.
SEMURB

JORGEAN
GOUDINHO
XAVIER:8271139
9249

Assinado de forma
digital por JORGEAN
GOUDINHO
XAVIER:82711399249
Dados: 2026.08.03
09:54:26 -03'00'

Jorgean Goudinho Xavier
Secretário Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos
Decreto n° 366/2026 – GAP/PMS
SEMURB